# PROTOCOLO

A promoção e o apoio dos projetos ligados ao desenvolvimento da cultura e do desporto, bem como das atividades ligadas ao dinamismo social e recreativo no nosso concelho e principalmente na nossa freguesia, são uma das nossas metas como autarcas que somos.

É nosso entender premiar e incentivar as associações, as entidades e voluntários, que desenvolvam atividades quer culturais, sociais, recreativas ou desportivas, pontuais ou contínuas, com o propósito de dinamizar, não só a população, mas também a própria Freguesia e Concelho de Vila Nova de Poiares.

A dinamização da população promove o conhecimento do concelho e da nossa Freguesia ~~e~~ aumenta os níveis de socialização, combatendo dessa forma o isolamento dos indivíduos, incentiva à prática de desporto, desperta o lado artístico e cultural assim como revigora a economia local.

Neste contexto, consideram a **JUNTA DE FREGUESIA DE POIARES SANTO ANDRÉ** e **A ASSOCIAÇÃO ICREATE**, que os apoios consignados no presente protocolo conferem às duas entidades, responsabilidades acrescidas, traduzindo-se numa garantia do desenvolvimento das suas atividades.

Assim,

A **JUNTA DE FREGUESIA DE POIARES SANTO ANDRÉ**, adiante designada como J.F. POIARES (SANTO ANDRÉ), com sede na AV. MANUEL CARVALHO COELHO, Nº 138, 3350-154 VILA NOVA DE POIARES, pessoa coletiva número 501 177 388, representada pelo seu PRESIDENTE, NUNO NEVES, atuando como primeiro outorgante;

e

A **ASSOCIAÇÃO ICREATE, ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DA CRIATIVIDADE, DO DESENVOLVIMENTO PESSOAL E DA REABILITAÇÃO PSICOPEDAGÓGICA**, adiante designada ICREATE, com sede no Beco da Escola, n.º 6, Entroncamento, 3350-087 Vila Nova de Poiares, contribuinte nº 510 331 254, representada pela SRA VERA CARVALHO, na qualidade de PRESIDENTE DA DIREÇÃO, atuando como segundo outorgante;

Celebram entre si o presente protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira**

No plano de atividades para o ano 2024, a ICREATE propõe implementar o projeto **"A Galinha do Vizinho"**, um podcast para todas as idades, que visa tratar de temas da atualidade que contribuam para desenvolver uma atitude positiva e de bem estar no envelhecimento.

**Cláusula segunda**

De acordo com a alínea v) do n.º1 da artº 16 da Lei nº75/2013 de 12 de setembro" apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a Freguesia", a J.F. Poiares (Santo André) compromete-se a apoiar financeiramente com o montante de **500.00€ (quinhentos euros)** e com a cedência da viatura de 9 lugares, de forma a apoiar as referidas atividades e descentralizar as mesmas.

**Cláusula Terceira**

O pagamento do montante referido na cláusula segunda, será efetuado após a assinatura do presente protocolo, por transferência bancária.

**Cláusula Quarta**

O primeiro e segundo outorgante obrigam-se a divulgar junto dos participantes e população em geral da existência deste protocolo.

**Cláusula Quinta**

O presente protocolo tem início com a assinatura de ambos os outorgantes, e manter-se-á, desde que nenhuma das partes o denuncie por escrito.

**Cláusula Sexta**

Os casos omissos decorrentes da aplicação deste protocolo são da responsabilidade da J.F. POIARES (SANTO ANDRÉ) e da sua Assembleia de Freguesia.

Por ser verdade e intenção dos dois outorgantes é celebrado presente protocolo em duplicado, que vai ser rubricado, assinado e devidamente autenticado pelos representantes legais dos outorgantes, ficando cada uma das partes na posse de um dos duplicados.

Vila Nova de Poiares, **16 DE FEVEREIRO DE 2024**

O primeiro outorgante,

O segundo outorgante,